



NOTA INFORMATIVA

Novos procedimentos relativos à Campanha Nacional de Vacinação Antirrábica, e de controlo de outras zoonoses em 2020

Este esclarecimento tem por objetivo elucidar o novo procedimento relativo à campanha nacional de vacinação antirrábica de 2020, nomeadamente os atos a praticar nesta Campanha; os animais a que se destina; a forma de cobrança aos detentores dos animais, bem com os atos médicos veterinários abrangidos pela mesma.

Animais sujeitos a Campanha

As ações da campanha destinam-se exclusivamente a cães, estando excluídos os gatos e os furões.

Ato de Identificação eletrónica

O ato de identificação dos cães é praticado antes da vacinação, e apenas pode ocorrer ao abrigo desta campanha quando associado à vacinação antirrábica nos casos em que o cão ainda não se encontre identificado, sendo incorporado no valor da taxa de vacinação E - 10,00€.

Não se tratando de uma campanha de identificação não é possível praticar este intervenção de forma exclusiva. No âmbito da campanha antirrábica apenas são elegíveis os cães que não tenham qualquer vacinação antirrábica ou que não possuam vacinação válida.

Ato de Cobrança

O Médico Veterinário Responsável pela Campanha (MVRC) emite um recibo modelo 499/DGAV conforme previsto nos pontos 18 a 20 do Regulamento de execução da campanha.

O ato de identificação eletrónica não é cobrado (aplicação do “transponder”) no contexto desta campanha, pelo que, sempre que o MVRC identifique e vacine um cão, apenas cobra ao respetivo detentor o montante de 10,00€. Este valor corresponde à taxa de vacinação antirrábica, assinalando no modelo 499/DGAV o campo correspondente à Taxa E.

O MVRC cobra ainda o valor de 2,50€ para registo no SIAC, caso o canídeo não se encontre registado no SIAC, devendo emitir um recibo próprio comprovativo dessa cobrança (não existe um modelo da DGAV para este recibo).

DGAV, 30 de janeiro de 2020

O Diretor Geral

Fernando Bernardo